

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 22/2011

Dispõe sobre os valores da compensação dos atos gratuitos praticados no mês de julho de 2011.

Art. 1º A compensação dos atos gratuitos praticados pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais e pelos Registradores de Imóveis, no mês de julho de 2011, tem seu valor fixado em:

- I –** R\$ 40,92 (quarenta reais e noventa e dois centavos) para cada ato de nascimento e de óbito;
- II –** R\$ 67,40 (sessenta e sete reais e quarenta centavos) para os casamentos;
- III –** R\$ 29,67 (vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) para os atos decorrentes de mandados judiciais, praticados pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais;
- IV –** R\$ 13,09 (treze reais e nove centavos) para as certidões ou segundas vias expedidas pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais;
- V –** R\$ 13,09 (treze reais e nove centavos) para as certidões emitidas pelos Registradores de Imóveis, enviadas ao ITER, em razão da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002;
- VI –** R\$ 23,76 (vinte e três reais e setenta e seis centavos) para os registros com conteúdo financeiro, feitos pelos Registradores de Imóveis, em razão da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002;
- VII –** R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) para as aberturas de matrículas, feitas pelos Registradores de Imóveis, em razão da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002;
- VIII –** R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) para as averbações de imóvel, feitas pelos Registradores de Imóveis, em razão da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002.

Art. 2º Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2011.

Adriana Patrício dos Santos

Coordenadora da Comissão Gestora